



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FÁTIMA
BAHIA
11.757.436/0001-46

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Nº Empenho:	0000190	Tipo:	Global	Tipo de Crédito:	
CREDOR					CNPJ/CPF
LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584					23.484.164/0001-37

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	Rua JOAQUIM RODRIGUES DOS REIS	CIDADE:	SERROLANDIA
BAIRRO:		UF:	Bahia

DOTAÇÃO

UNIDADE:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SALDO
FUNÇÃO:	10 - Saúde	ANTERIOR
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica	161.946,75
PROGRAMA:	0005 - NOVA FÁTIMA MAIS (+) SAUDÁVEL	VALOR DO EMPENHO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.300,00
ELEMENTO DESPESA:	33903099000 - Material de Consumo - Outros	SALDO
FONTE RECURSO:	14 - SUS	157.646,75

LICITAÇÃO

TIPO:	Inexigibilidade	TIPO:	Compras
Nº	10/2020	Nº	Compras Nº 61/2020

CONTRATO

HISTÓRICO

VALOR PAGO REFERENTE A FORNECIMENTO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA FATIMA BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME NF 13868823020 .

O ordenador de despesa, para que se apliquem os efeitos legais e se observe a execução orçamentária do exercício, na forma da legislação vigente, determina que seja empenhada a despesa supra identificada.

Empenha-se, 07/04/2020

DEISE SANTOS DE ARAÚJO
CHIEFE DE CONTABILIDADE

Declaro que atendendo a determinação, foi deduzida da dotação orçamentária em comento, os valores supraescritos, pelo que emitimos a presente nota de empenho nesta data.

Empenhado, 07/04/2020

VERANY SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

LIQUIDAÇÃO Nº

0000441/2020

SALDO

ANTERIOR:	4.300,00	LIQUIDADO:	3.362,50	SALDO:	937,50
-----------	----------	------------	----------	--------	--------

DOCUMENTAÇÃO

TIPO:	Nota Fiscal	DATA:	15/04/2020	NUMERO:	1386882020
-------	-------------	-------	------------	---------	------------

Para os efeitos legais, considerando as documentações acostadas ao processo em tela, líquido a presente despesa.

Liquidado, 15/04/2020

MALENA BEATRIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO

Encaminhe-se o presente processo para que seja programado o referido pagamento.

Em, 15/04/2020

ADRIANO SILVA SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº

0000439/2020

SALDO A PAGAR

PAGO

Anterior:	3.362,50	Bruto:	3.362,50
Pagar:	3.362,50	Retenções:	0,00
Saldo:	0,00	Líquido:	3.362,50

Pague-se o referido processo:

Em, 15/04/2020

ADRIANO SILVA SOUZA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Banco	Agência	Conta	Tipo	Número	Data	Valor
001	3644	624015-0 CC	DB	7863	15/04/2020	3.362,50
Total						3.362,50

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme discriminado acima.

NOVA FATIMA, 15 de abril de 2021

VERANY SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

IMPRIMIR FECHAR



emp. 190

**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa**

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	BA 292273 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3644/006/00624015-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.757.436/0001-46

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	2684/00000010754-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Física
Nome do Destinatário:	LARIANE OLIVEIRA
CPF/CNPJ Destinatário:	034.846.585-84
Valor:	R\$ 3.362,50
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	99999 - Outros
Identificação da Operação:	905 PAGAMENTO DE FOR
Histórico:	TED

Data de Débito:	15/04/2020
Data da Operação:	15/04/2020
Código da Operação:	00197863
Chave de Segurança:	TS6ZMZGRTHJ8MHH1
Operação realizada com sucesso.	

Prefeitura Municipal de Nova Fátima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584
CNPJ: 23.484.164/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:29 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: 24DA.3D96.F804.69C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584
CNPJ: 23.484.164/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:29 do dia 20/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2020.

Código de controle da certidão: 24DA.3D96.F804.69C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.484.164/0001-37

Certidão nº: 8708554/2020

Expedição: 14/04/2020, às 11:30:05

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.484.164/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.484.164/0001-37

Razão Social: LARIANE OLIVEIRA SILVA

Endereço: R JOAQUIM RODRIGUES DOS REIS 48 / CENTRO / SERROLANDIA / BA /
44710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2020 a 24/04/2020

Certificação Número: 2020032602592624031542

Informação obtida em 14/04/2020 11:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201082871

RAZÃO SOCIAL LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 128.142.769	CNPJ 23.484.164/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
DIVISÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO
SERROLÂNDIA - BA - CEP: 44710-000
FONE(S): 74-3631-2733 RAMAL 27 - CNPJ/MF: 14.156.703/0001-47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000003/2020

Nome/Razão Social: **LARIANE OLIVEIRA SILVA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **1582**

CPF/CNPJ: **23.484.164/0001-37**

Endereço: **RUA JOAQUIM RODRIGUES DOS REIS, 48 - CENTRO
SERROLÂNDIA - BA - CEP: 44710-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 09/01/2020 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **08/04/2020**

Código de controle da certidão: **7100010102**



Emissor(OAHE)

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID-19, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, REPRESENTADO PELO PREFEITO, E O FORNECEDOR LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584.

**CREDENCIAMENTO 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/2020
INEXIGIBILIDADE: 010/2020
CONTRATO: 049/2020**

O Município de Nova Fátima, Bahia, com sede à Praça Eliel Martins, s/n, Centro – Bahia, inscrito no CNPJ n.º 16.444.060/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Adriano Santos Pereira, portador do CPF n.º 392.991.475-15, doravante denominado Contratante e a empresa **LARIANE OLIVEIRA SILVA 03484658584**, inscrita no CNPJ n.º **23.484.164/0001-37**, com sede a Rua Joaquim Rodrigues dos Reis, 48, Andar 01, Centro, Serrolândia - Bahia, neste ato representado por Lariane Oliveira Silva, inscrita no CPF: 034.846.585-84, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Credenciamento n.º 002/2020, e disposições da Lei 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem pactuar o presente contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID-19.

QUANTITATIVO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
01	Máscara de proteção em material de tecido 100% algodão	1.200	Unid	R\$ 3,00
05	Toca de proteção em material TNT (tecido não tecido), gramatura 40	300	Unid	R\$ 1,45

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Gestão das Atividades da Secretaria de Adm. e Planejamento

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

00

02.04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.044 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

00

03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

2.045 – Gestão das Ações e Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

002 e 14



04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.026 – Manutenção e Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
01

05.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2.057 – Manutenção das Ações da Proteção Social
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais)**.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à pessoa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até vinte dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

O valor do contrato será fixo e reajustável, tendo sua vigência inicial de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 07/04/2020, com vigência até 02 de outubro de 2020.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a Contratada obrigará-se-á:

- a) fornecer diretamente os itens contratados nas condições fixadas neste Contrato e no Edital de Credenciamento.
- b) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na entrega dos itens contratados;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- d) atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos itens fornecidos;
- e) permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução da entrega dos itens contratados, para os fins previstos neste contrato;
- f) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:



- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a entrega dos itens fornecidos;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- c) notificar, por escrito, o Contratado, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato é o de entrega parcelada.

§ 1º - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinará se necessário a regularização das falhas observadas.

§ 2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de entrega em desacordo com as especificações e disposições deste Contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Nova Fátima e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

§ 1º - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL



As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a fornecer os itens objeto deste Contrato na conformidade do Credenciamento nº 02/2020, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Fátima, 07 de Abril de 2020

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito
Contratante

LARIANE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: 23.484.164/0001-37
Contratante

TESTEMUNHAS:

- 1)
CPF: 032.950.685-42
- 2)
CPF: 036.904.545-50

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NVA FATIMA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Fernanda Souza de Oliveira Costa

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Advogado
OAB/BA
10.485